



Atos do Executivo nº 842316  
Disponibilização: 09/04/2024  
Publicação: 09/04/2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### CMH/Conselho Municipal de Habitação

Rua: São Bento - nº 405, 9º andar - Sala 91-A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4644

#### Resolução

### RESOLUÇÃO CMH Nº 184 de 02 de abril de 2024

**APOIAR A INSERÇÃO DO IMÓVEL DA ESTRADAS DAS LÁGRIMAS DO PROGRAMA PODE ENTRAR ENTIDADES E A CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS QUE PERMITAM PONTUAR, PARA VINCULAÇÃO DE IMÓVEIS DESTA QUALIDADE, A ATUAÇÃO LOCAL DO MOVIMENTO DE MORADIA E SEU PERTENCIMENTO À ÁREA A SER UTILIZADA PARA PROVISÃO HABITACIONAL .**

**(Voto CECMH nº17/2024)**

**O Conselho Municipal de Habitação - CMH** -, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.425/2002 que estabelecem suas competências e atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº11.632/94, que estabelecem as principais atribuições da Secretaria Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Lei nº11.632/94 que estabelece as principais atribuições da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP na qualidade de agente operador do Sistema Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** a ciência da liberação do Pleno sobre o Pleito do Conselheiro Maksuel José Costa, em que propõe a vinculação de área denominada Estrada das Lágrimas para construção de unidades habitacionais dentro do Programa Pode Entrar, conforme documento apresentado na 5ª Reunião Ordinária do CMH de 22/02/24 aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes e Ratificada no Plenário da Comissão Executiva na 6º R.O CECMH de 02.04.24.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Executiva delibera por apoiar a inserção do imóvel da Estradas das Lágrimas do Programa Pode Entrar Entidades e a criação de critérios de seleção de entidades beneficiárias que permitam pontuar, para vinculação de imóveis desta qualidade, a atuação local do movimento de moradia e seu pertencimento à área a ser utilizada para provisão habitacional.

**CONSIDERANDO** que hoje o Programa Pode Entrar é a Política de utilização para construção e aquisição de unidades habitacionais de interesse social e que os movimentos por luta por moradia Entidades e Associações legalmente reconhecida possui a prerrogativa de apresentar proposta ao

ente público.

## RESOLVE

I- Apoiar a inserção do imóvel da Estradas das Lágrimas do Programa Pode Entrar Entidades e a criação de critérios de seleção de entidades beneficiárias que permitam pontuar, para vinculação de imóveis desta qualidade, a atuação local do movimento de moradia e seu pertencimento à área a ser utilizada para provisão habitacional.

II- - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON VIERA PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**



Milton Vieira Pinto  
Secretário Municipal de Habitação  
Em 08/04/2024, às 17:23.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101258816** e o código CRC **7CE5BE05**.

---